

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CEDÊNCIA DE PRÉDIOS , E PARTE DE PRÉDIOS, PARA A INSTALAÇÃO DO DESTACAMENTO DA BRIGADA MILITAR, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal. autorizado a realizar a CEDÊNCIA de PRÉDIOS, E PARTE DE PRÉDIOS , para a instalação do Destacamento da Brigada Militar e para residências, sendo os mesmos os seguintes:

- Parte da Garagem Municipal para a Sede do Destacamento;
- Prédio da antiga Sub-prefeitura de Ramada, residência;
- Partes da atual Sede Administrativa , residência;

Art. 2º-A necessidade expressa no artigo anterior tem por base a instalação urgente do Destacamento da Brigada Militar, bem como para servir de suporte residencial aos servidores da Brigada Militar.


Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 27 de outubro de 1999.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento